



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – SITO A PRAÇA TIRADENTES, 100 – CIDADE BAIXA – NA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

**CEP.: 68.220-000 – MONTE ALEGRE – PA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela **Portaria Especial de Licitação nº 031/2017 de 13 de janeiro de 2017– Pregoeiro:Roberto César Lavor dos Santos; Equipe de apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia e Késia de Aragão Pantoja, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por LOTE**, para. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÁS ENGARRAFADOP/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE,CONFORME ANEXO I.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**I - INFORMAÇÕES**

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail [pmmalicitacao@outlook.com](mailto:pmmalicitacao@outlook.com) ou adquirido no Setor de Licitações deste município. A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial da União ([www.in.gov.br/autenticidade](http://www.in.gov.br/autenticidade)), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)) e Jornal Diário do Pará ([www.diariodopara.com.br](http://www.diariodopara.com.br)).
- 1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL** poderão ser obtidas junto à Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

**II – OBJETO**

**2.1. Prazo e Local de entrega:**

Constitui objeto deste **PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**2.1.1 -Os objetos deste PREGÃO deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Passagem Pedro Nunes, s/n – de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, contados da assinatura do contrato.**

2.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3 - material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.5 - Os medicamentos quando da entrega deverão conter **data da validade do produto c/validade igual ou superior a 60% do tempo de validade de fábrica**, sendo que os medicamentos que não cumprirem essa exigência serão devolvidos para a empresa até o entrega com a validade correta.



2.6. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

### III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 3.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
  - 3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

### IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta no **Anexo III** deste Edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, parágrafo 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previsto na supracitada.**  
**A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.**
- 4.4. **Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilhas de preço.**

### V – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá na Praça Tiradentes, nº 100, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.**
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
  - 5.2.1. credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:



**5.2.1.1. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo III);**

**5.2.1.2. declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo IV);**

5.2.1.3. cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.1.4. na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (vide modelo referencial constante do anexo II);

5.2.1.5. somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos item VI e VII.

5.3. Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;

5.4. desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade);

5.5. abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **POR LOTE**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.6. em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

5.7. condução de rodadas de lances verbais, **POR LOTE**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.7.1na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

5.7.2Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**5.7.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.**

5.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade).



**5.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.**

5.9.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

5.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).

5.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço **POR LOTE.**

5.12. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

5.12.1O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.12.2A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

5.13 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

5.14É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

5.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

## **VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

### **Envelope “1” - Proposta de Preços**

Comissão Especial de Licitação  
**Pregão Presencial nº: 001/2017**  
Data:  
Horário:  
Razão social da empresa

### **Envelope “2” - Documentos de Habilitação**

Comissão Especial de Licitação  
**Pregão Presencial nº 001/2017**  
Data:  
Horário:  
Razão social da empresa

6.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



6.2. O **envelope nº 1** conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.

6.2.1A proposta deverá indicar fabricante e procedência.

6.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

6.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante;

6.3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

6.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

6.3.2.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade

6.3.2.2 - Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;

6.3.2.3 - Autorização de Funcionamento e Comercialização, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, da Sede do Licitante. **(este documento deverá ser apresentado pelas licitantes que concorrerão nos itens de materiais farmacológicos);**

6.3.2.4 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRF) Conselho Regional de Farmácia. **(este documento deverá ser apresentado pelas licitantes que concorrerão nos itens de materiais farmacológicos);**

6.3.3 - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

6.3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;



**Estado do Pará**  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

- 6.3.3.2 - somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- 6.3.3.3 - será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV, observada a norma do subitem 6.3.3.1.3;
- 6.3.3.4 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.3.3.5 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.3.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

6.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.4.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.7 - Certidão da Justiça do Trabalho, de que não há em nome da licitante sentença trabalhista em fase de execução;

**OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

6.3.4.8 - O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

6.3.4.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.3.4.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.
- 7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante formatrix, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens 6.3.1 e 6.3.3, excetuando-se o balanço previsto no subitem 6.3.3.1.

## VIII- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 8.1.1 Não haverá reajuste de preços.
- 8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 8.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.301.0013.2061- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.11 – MATERIAL RADIOGRAFICO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

**ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.08 – APARELHO EQUIP.UTENS.MED.ODONT.LABOR. E HOSPITALAR

## IX – TERMO DE CONTRATO:

**9.1- O prazo para assinatura digital do contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial dos Municípios, ocasião em que, se necessário, deverão ser:**

9.1.1 -Atualizadas a **certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Contrato Social, Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.**



9.2 A critério da administração, o prazo para assinatura deste contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

#### X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.
- 10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

(OBS) :Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para a emissão do atestado de recebimento do objeto da licitação)

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. **O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, certidões FGTS, Municipal, Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Tributária, Certidão não Tributária, Certidão N. de Débitos Trabalhistas, Contrato Social e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.**
- 11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- 11.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.
- 11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

#### XII – PENALIDADES

- 12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.



- 12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).
- 12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 13.2O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 13.4Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.
- 13.6As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 13.7.Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o Processo.**

### XIV - ANEXOS

- 14.1Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento
- 14.2Anexo II – modelo referencial de cadastramento de representantes
- 14.3Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 14.4 Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital
- 14.5 Anexo V – modelo-padrão de proposta comercial
- 14.6Anexo VI – parâmetro para análise de balanço
- 14.7Anexo VII – minuta do contrato

Monte Alegre, 31 de janeiro de 2017.

**Roberto César Lavor dos Santos**  
Pregoeiro



ANEXO - I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE.			
ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
<b>FUNCIONAL: 10.301.0013.2053- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3. 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 -MATERIAL HOSPITALAR</b>			
<b>LOTE Nº. 01</b>			
1.	36.000	UNID.	AGULHA DESCART. 25x07
2.	36.000	UNID.	AGULHA DESCART. 30x08
3.	36.000	UNID.	AGULHA DESCART. 40x12
4.	10.000	UNID.	AGULHA DESCART. 20x5,5
5.	1000	UNID	AGULHAS PARA RAQUI Nº25
<b>LOTE Nº. 02</b>			
6.	300	PCT.	ALGODÃO HIDROFILO PCT. C/ 500 G.
7.	240	PCT.	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 cm x 01 m PCT. C/ 12 UNID.
8.	480	PCT.	ATADURA DE CREPE 10 cm x 1,8 m 13 FIOS, PCT. C/ 12 UNID.
9.	480	PCT.	ATADURA DE CREPE 15 cm x 1,8 m 13 FIOS, PCT. C/ 12 UNID.
10.	480	PCT.	ATADURA DE CREPE 20 cm x 1,8 m 13 FIOS, PCT. C/ 12 UNID.
11.	480	UNID.	ATADURA GESSADA 15 cm x 03 m
12.	480	UNID.	ATADURA GESSADA 20 cm x 03 m
<b>LOTE Nº. 03</b>			
13.	240	PCT.	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/ 100 UNID.
14.	240	PCT.	ABSORVENTE POS PARTO PCT. C/ 20 UNID.
15.	240	PCT.	FRALDA GERIATRICA, PCTE C/08 UNID
16.	288	FR.	ÁGUA OXIGENADA 10 V FR. C/ 1000 ML
17.	288	FR.	ALCOOL ETILICO 70% FR. C/ 1000 ML



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.	288	FR.	ALCOOL ETILICO 96% GL FR. C/ 1000 ML
19.	288	FR.	ALCOOL IODADO 0,1% FR. C/ 1000 ML
<b>LOTE Nº. 04</b>			
20.	480	UNID.	BOLSA COLETORA DE URINA C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CAP. 2000 ML
21.	100	UNID.	BOLSA DE COLOSTOMIA
22.	120	PCT.	CAMPO OPERATORIO 100% ALGODÃO 45 cm x 50 cm PCT. C/ 50 UNID.
23.	120	UNID.	COLETOR DE DRENO TORAXICO COMPLETO CAP. 2000 ML
24.	1.440	PCT.	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5x7,5 PCT. C/ 500 UNID.
25.	480	ROLO	COMPRESSA CURURGICA DE GAZE EM ROLO 91 cm x 91 m
26.	100	METRO	CONECTOR EM SILICONE PARA OXIGENIO (MANGUEIRA)
27.	30	CX	TELA DE POLIPROLENONÃO ABSORVIVEL Nº 30,5 X 30,5.
<b>LOTE Nº. 05</b>			
28.	6.000	UNID.	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 18 G.
29.	6.000	UNID.	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 22 G.
30.	6.000	UNID.	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 24 G.
31.	300	UNID.	CATETER NASAL TIPO OCULOS.
32.	600	UNID.	COLETOR DE PERFUROCORTANTE CAP.13LT.
33.	12.000	UNID.	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL.
34.	6.000	UNID.	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP.
35.	2.000	UNID.	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE.
36.	2.000	UNID.	EQUIPO FOTOSENSÍVEL MACROGOTAS INFUSÃO INJETOR LATERAL.
<b>LOTE Nº. 06</b>			
37.	800	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 cm X 4,5 m
38.	480	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19cm X 50 m
39.	200	ROLO	FITA P/TESTE DE AUTOCLAVE
40.	100	CX.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 CX. C/ 100 UNID.
41.	100	CX.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 23 CX. C/ 100 UNID.
42.	48.000	UNID.	SCALP Nº. 19
43.	48.000	UNID.	SCALP Nº. 21



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.	48.000	UNID.	SCALP Nº. 23
45.	24.000	UNID.	SCALP Nº. 25
<b>LOTE Nº. 07</b>			
46.	10.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº. 7,5
47.	6.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº. 7
48.	10.000	PAR	LUVA ESTERIL Nº. 8,0
49.	480	CX.	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "P" cx. c/ 100 Unid
50.	480	CX.	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "M" cx. c/ 100 Unid
51.	480	CX.	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAMANHO "G" cx. c/ 100 Unid
<b>LOTE Nº. 08</b>			
52.	1.440	UNID.	CLAMP UMBILICAL
53.	16.800	UNID.	COLETOR UNIVERSAL P/ FEZES E URINA
54.	120	ROLO	MALHA TUBOLAR 10 cm X 15 m
55.	120	ROLO	MALHA TUBOLAR 15 cm X 15 m
56.	120	ROLO	MALHA TUBOLAR 20 cm X 15 m
57.	240	CX.	MASCARA CIRURGICA DUPLA DESCART. CX. C/ 50 UNID.
58.	100	CX	MASCARA N95.
59.	120	PCT.	TOUCA SANFONADA PCT. C/ 100 UNID.
<b>LOTE Nº. 09</b>			
60.	48.000	UNID.	SERINGA DESCART. 03 S/ AGULHA
61.	48.000	UNID.	SERINGA DESCART. 05 S/ AGULHA
62.	48.000	UNID.	SERINGA DESCART. 10 ML S/ AGULHA
63.	48.000	UNID.	SERINGA DESCART. 20 ML S/ AGULHA
64.	5.000	UNID.	SERINGA DESCART. 01 ML C/ AGULHA 13x4,5
<b>LOTE Nº. 10</b>			
65.	240	ROLO	FILME P/ ULTRASON UPP – 110S
66.	180	FR.	GEL P/ ULTRASON FR. C/ 1000 ML
67.	240	ROLO	PAPEL TERMOSENSIVEL P/ ELETRO 58 mm x 30 m
68.	100	PCT.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 02 DOBRAS PCT. C/ 1.000 UNID.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

69.	24	CX.	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX. C/ 144 UNID.
<b>LOTE Nº. 11</b>			
70.	7.200	UNID.	FITA P/ TESTE DE GLICEMIA (APARELHO ON CALL PLUS)
71.	48	FR.	GLUTARALDEIDO 28 DIAS FR. C/ 05 LITROS
72.	288	FR.	PVPI DEGERMANTE FR. C/ 1.000 ML
73.	288	FR.	PVPI TÓPICO FR. C/ 1.000 ML
74.	120	UND	ESCOVA ESPONJA EM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2.0%.
<b>LOTE Nº. 12</b>			
75.	100	UNID	ALMOTOLIA CLARA TRANSPARENTE C/PICETA DE 120 ML
76.	20	UNID.	COLAR CERVICAL INFANTIL DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO
77.	20	UNID.	COLAR CERVICAL ADULTO DESMONTAVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA COM PROTETOR DE QUEIXO ACOCHOADO
78.	50	UNID.	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, TIPO ANERÓIDE, CAP DE MEDIDA DE 0 A 300MM/HG, DIVISÃO DE MOSTRADOR DE 2MM/HG, FECHO DE METAL BRAÇADEIRA CONFCCIONADA EM ANTIALERGICO SISTEMA DE VALVULA DE AR COM PERA E MANGUITO FEITOS DE BORRACHA SINTETICA COM CERTIFICADO DE ACORDO COM INMETRO
79.	60	UNID.	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO COM CONECTOR DE ROSCA
80.	60	UNID.	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM CONECTOR DE ROSCA
81.	50	UNID.	VÁLVULA P/ OXIGÊNIO COMPLETO (MANOMETRO, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE 250 ML)
<b>FUNCIONAL: 10.301.0013.2053- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR</b>			
<b>LOTE Nº. 13</b>			
82.	576	ENV.	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 0 C/ AGULHA 3,8X2 CURTICULAR
83.	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 2.0 C/ AGULHA 4 CURTICULAR
84.	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 3.0 C/ AGULHA 3,8X2 CURTICULAR
85.	576	ENV.	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 4.0 C/ AGULHA 2 CURTICULAR
86.	576	ENV.	FIO DE SUTURA NYLON Nº. 5.0 C/ AGULHA 3,8X2 CURTICULAR
<b>LOTE Nº. 14</b>			
87.	576	ENV.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 0 C/ AGULHA 3,0 cm



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

88.	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 2.0 C/ AGULHA 3,0 cm
89.	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº. 3.0 C/ AGULHA 3,0 cm
90.	576	ENV.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº. 1 C/ AGULHA 3,0 cm
91.	1152	ENV.	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº. 2.0 C/ AGULHA 3,0 cm
<b>LOTE Nº. 15</b>			
92.	576	ENV.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 0
93.	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 1.0
94.	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 Nº 2.0
95.	576	ENV.	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA Nº 3.0
96.	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 2.0
97.	1.152	ENV.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 3.0
<b>LOTE Nº. 16</b>			
98.	1.440	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06
99.	1.440	UNID.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
100.	240	UNID.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 10
101.	240	UNID.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 12
102.	240	UNID.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 14
103.	240	UNID.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 16
104.	240	UNID.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 20
<b>LOTE Nº. 17</b>			
105.	240	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 10
106.	240	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 06
107.	240	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 08
108.	240	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 12
109.	240	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 14
110.	240	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 16
111.	240	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 18
112.	240	UNID.	SONDA NASOGRÁSTICA LONGA Nº. 20
<b>LOTE Nº. 18</b>			



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

113.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 2.0
114.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 2.5
115.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 3.0
116.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 3.5
117.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 4.0
118.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 4.5
119.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 5.0
120.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 5.5
121.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 6.0
122.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 6.5
123.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 7.0
124.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 7.5
125.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 8.0
126.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 8.5
127.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 9.0
128.	50	UNID.	TUBOS ENDOTRAQUEAL Nº 9.5
<b>LOTE Nº. 19</b>			
129.	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 26
130.	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 28
131.	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 30
132.	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 32
133.	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 38
134.	30	UNID.	DRENO TORÁXICO Nº 40
135.	30	UNID.	DRENO PENROSE Nº 1 PCT C/ 12
136.	30	UNID.	DRENO PENROSE Nº 2 PCT C/ 12
<b>FUNCIONAL: 10.301.0013.2053- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 –MATERIAL DE LIMPEZA</b>			
<b>LOTE Nº. 20</b>			



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

137.	480	UNID.	APARELHO DE BARBEAR C/ 02 (DUAS) LÂMINA
<b>FUNCIONAL: 10.301.0013.2053- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO</b>			
<b>LOTE Nº. 21</b>			
138.	24.000	AMP.	ÁGUA DESTILADA 10 ML INJ.
139.	1.200	AMP.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML
140.	1.200	AMP.	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML INJ.
141.	288	FR.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (160MG/ML + 60MG/ML) INJ.
142.	9.600	AMP.	GLICOSE 25% 10 ML INJ.
143.	9.600	AMP.	METOCLOPRAMIDA 10 MG/02 ML INJ.
<b>LOTE Nº 22</b>			
144.	6.000	F/A	AMPICILINA SÓDICA 1.000 MG INJ.
145.	9.600	F/A	CEFALOTINA SÓDICA 1.000 MG INJ.
146.	9.600	F/A	CEFTRIAXONA SODICA IV 1.000 MG INJ.
147.	6.000	F/A	CETOPROFENO IV 02 ML INJ.
148.	9.600	F/A	OXACILINA SÓDICA500 MG INJ.
149.	4.000	F/A	CLINDAMICINA 600MG INJ
150.	4.000	F/A	VANCOMICINA 500MG
<b>LOTE Nº. 23</b>			
151.	4.800	F/A	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ.
152.	4.800	F/A	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI INJ.
153.	4.800	F/A	CLORANFENICOL 1000 MG INJ.
154.	4.800	F/A	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.
155.	4.800	F/A	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.
<b>LOTE Nº. 24</b>			
156.	9.600	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 05 ML INJ.
157.	2.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ 10MG
158.	4.800	AMP.	CIMETIDINA 300 MG INJ.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

159.	9.600	AMP.	DEXAMETASONA 04 MG/ML INJ.
160.	9.600	AMP.	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJ.
161.	28.800	AMP.	DIPIRONA SÓDICA 1.000 MG INJ.
162.	7.200	AMP.	RANITIDINA 150 MG INJ.
<b>LOTE Nº. 25</b>			
163.	7.200	AMP.	ACIDO ASCORBICO 100 MG/05 ML INJ.
164.	1.200	AMP.	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJ.
165.	4.800	AMP.	ADRENALINA 01 ML INJ.
166.	2.400	AMP.	NOREPINEFRINA
167.	9.600	AMP.	AMICACINA 100 MG INJ.
168.	9.600	AMP.	AMICACINA 500 MG INJ.
169.	2.400	AMP.	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ.
170.	7.200	AMP.	COMPLEXO B 02 ML INJ.
<b>LOTE Nº. 26</b>			
171.	1.200	AMP.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ.
172.	1.200	AMP.	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 05 MG/ML 2 ML INJ.
173.	2.400	AMP.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML INJ.
174.	2.400	AMP.	FUROSEMIDA 20 MG INJ.
175.	500	AMP.	GENTAMICINA 280 MG I9NJ.
176.	7.200	AMP.	GENTAMICINA 40 MG INJ.
177.	7.200	AMP.	GENTAMICINA 80 MG INJ.
178.	7.200	AMP.	GENTAMICINA 20 MG INJ.
<b>LOTE Nº. 27</b>			
179.	480	FR.	DIMETICONA 10 ML GOTAS
180.	1.200	COMP.	DIMETICONA 40 MG
181.	1.440	FR.	METRONIDAZOL 05% 100 ML INJ.
182.	120	POTE	NITROFURASONA POMADA 500 G.
183.	120	FR.	ÓLEO MINERAL 100 ML
184.	2.400	AMP.	OMEPRAZOL 40 MG INJ.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

185.	144	AMP.	PIRACETAN 200 MG/ML INJ.
<b>LOTE Nº. 28</b>			
186.	2.400	AMP.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%S/VASO CONSTRICTOR 20ML
187.	50	FR.	GEL ANESTÉSICO TÓPICO. BENZOCAÍNA A 20%.
188.	2.000	AMP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5MG/ML+80MG/MLFRAC.C/4ML
189.	80	AMP.	BROMETO DE RUCURONIO 50MG
190.	20	FR.	SERVOFLURANO 100ML
191.	50	AMP.	PROPOFOL 10ML/ML AMP. C/ 5ML
192.	10	FR.	ISOFLURANO 100% 240ML
<b>LOTE Nº. 29</b>			
193.	5.760	FR.	SORO FISIOLÓGICO 100 ML
194.	5.760	FR.	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250 ML
195.	5.760	FR.	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML
196.	5.760	FR.	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML
197.	960	FR.	SORO MANITOL 20% 250 ML.
198.	2.160	FR.	SORO RINGER LACTADO SISTEMA FECHADO 500 ML.
199.	2.880	FR.	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500 ML.
200.	5.760	FR.	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500 ML.
201.	5.760	FR	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500ML.
<b>LOTE Nº. 30</b>			
202.	600	COMP.	MISOPROSTOL 200 MG.
203.	200	COMP.	MISOPROSTOL 25 MG.
<b>LOTE Nº. 31</b>			
204.	100	AMP.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 mcg/02ml INJ.LUVA
<b>LOTE Nº. 32</b>			
205.	300	AMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG INJ.
206.	1.200	AMP.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJ.
207.	1.800	AMP.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ.
208.	1.800	AMP.	DIAZEPAN 10 MG INJ.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

209.	1.200	AMP.	FENOBARBITAL 100 MG INJ.
210.	1.200	AMP.	HALOPERIDOL 05 MG 01 ML INJ.
211.	600	AMP.	MIDAZOLAN 05 MG 03 ML INJ.
212.	400	AMP.	CLORIDRATO DE CETAMINA5MG/ML AMPOLA C/10 ML INJ.
<b>LOTE Nº. 33</b>			
213.	240	FR.	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML
214.	240	FR.	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 20 ML
215.	3.600	AMP.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 05 MG/ML 10 ML INJ.
216.	2.400	AMP.	FITOMENADIONA 10 MG INJ.
217.	1.200	AMP.	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML
218.	3.600	AMP.	MALEATO ERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ.
219.	3.600	AMP.	OXITOCINA 5 UI 01 ML INJ.
220.	1.200	AMP.	SULFATO DE ATROPINA 1MG.
221.	100	AMP.	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMP. C/10ML.
222.	200	AMP.	GLUCONATO DE CALCIO 10ML INJ
223.	06	FRASC	VITALINATO DE PRATA SOL.OFTALMICA 10% FRACO C/ 5ML
<b>FUNCIONAL: 10.301.0013.2053- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.08 – APAR.EQUIP.UTENS.MED. LAB. E HOSPITALAR</b>			
<b>LOTE Nº. 34</b>			
224.	02	UNID	OTOSCOPIO
225.	03	UNID	LARINGOSCOPIO COMPLETO
226.	50	UNID	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL
227.	03	UNID	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM MONITOR DE DEDO SB 100
<b>FUNCIONAL: 10.301.0013.2061- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.11 – MATERIAL RADIOGRÁFICO</b>			
<b>LOTE Nº. 35</b>			
228.	48	CX	FILME RADIOGRAFICO TAM 18X24 C/100 UNID
229.	48	CX	FILME RADIOGRAFICO TAM 24X30 C/100 UNID



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

230.	48	CX	FILME RADIOGRAFICO TAM 35X35 C/100 UNID
231.	48	CX	FILME RADIOGRAFICO TAM 30X40 C/100 UNID
232.	48	CX	FILME RADIOGRAFICO TAM 35X43 C/100 UNID
233.	24	FR	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA
234.	24	FR	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA
<b>FUNCIONAL: 10.301.0013.2053- GESTÃO DO PROGRAMA MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH</b>			
<b>ELEMENTO DE DESPESAS: 33 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL</b>			
<b>LOTE 36</b>			
235.	5.000	TESTE	ACIDO URICO
236.	2.000	TESTE	ALT/TGP CINÉTICO
237.	2.000	TESTE	AST/TGO CINÉTICO
238.	1.500	TESTE	BILIRRUBINAS + PADRÃO
239.	1.000	TESTE	CÁLCIO
240.	4.000	TESTE	CREATININA CINETICO
241.	1.320	TESTE	BETA HCG.
<b>LOTE 37</b>			
242.	5.000	TESTE	COLESTEROL TOTAL
243.	600	TESTE	COLESTEROL HDL
244.	8.000	TESTE	GLICEMIA KIT
245.	10.000	TESTE	TRIGLICERIDEOS KIT
246.	4.000	TESTE	UREIA COLORIMETRICO
<b>LOTE Nº. 38</b>			
247.	1.500	TESTE	CITOMEGALUVIRUS IgG TESTE RÁPIDO
248.	1.500	TESTE	CITOMEGALUVIRUS IgM TESTE RÁPIDO
249.	1.500	TESTE	TOXAPLASMOSE IgG TESTE RÁPIDO
250.	1.500	TESTE	TOXAPLASMOSE IgM TESTE RÁPIDO
251.	540	TESTE	RUBEOLA IGGTESTE RÁPIDO
252.	540	TESTE	RUBEOLA IGMTESTE RÁPIDO



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE Nº. 39			
253.	3.000	TESTE	ASLO/ASO
254.	1.000	TESTE	FOSFATASE ALCALINA
255.	4.000	TESTE	HIV 1 e 2 ( <b>TESTE RÁPIDO, LIBERADO PELA O.M.S</b> )
256.	250	TESTE	LIPASE
257.	500	TESTE	SÓDIO CINETICO
LOTE Nº.40			
258.	75	CX.	FITA REAGENTE PARA URINA CX 150 UNID.
259.	50	CX.	LÂMINA P/ MICROSCOPIA BORDA FOSCA CX. 50 UNID.
260.	20	CX.	LAMINULAS 15X15 MM, CX. C/100 UNID.
261.	35	PCT.	SWAB P/ COLETA PCT. C/ 100 UNID.
LOTE Nº. 41			
262.	700	UNID.	TUBO VACUTAINER TAMPA AZUL P/ VHS 5 ML
263.	15.000	UNID.	TUBO VACUTAINER TAMPA ROXA 5 ML
264.	15.000	UNID.	TUBO VACUTAINER TAMPA VERMELHA 5 ML
265.	15.000	UNID.	AGULHA VACUTAINER Nº 25X7
LOTE Nº. 42			
266.	10	FR.	ALCOOL ACETONAPARA GRAM 500ML
267.	02	FR.	CORANTE PARA LÂMINA PANÓTICO
268.	02	FR.	LUGOL FORTE 1 L
LOTE Nº. 43			
269.	<b>07</b>	FR.	DIACELL A1+B2 C/10ML
270.	<b>07</b>	FR.	DIACELL I-II C/10 ML
271.	<b>07</b>	FR.	SORO COOMBS IGG C/10 ML
LOTE Nº. 44			
272.	2.000	TESTE	FATOR REUMATÓIDE
273.	2.000	TESTE	HEPATITE B
274.	2.000	TESTE	HEPATITE C
275.	3.200	TESTE	PCR



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

276.	1.000	TESTE	PSA
<b>LOTE Nº. 45</b>			
277.	07	FR.	ALBUMINA BOVINA 22%C 10 ML
278.	20	FR.	SORO ANTI-A FR. C/ 10 ML
279.	20	FR.	SORO ANTI-AB FR. C/ 10 ML
280.	20	FR.	SORO ANTI-B FR. C/ 10 ML
281.	20	FR.	SORO ANTI-D FR. C/ 10 ML
282.	05	FR.	SORO DE COOMBS FR. C/ 10 ML
<b>LOTE Nº. 46</b>			
283.	24	FR.	CELL PACK – APARELHO SYSMEX 20L
284.	03	FR.	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO SYSMEX
285.	08	FR.	STROMATOLYSER 4DL –APARELHO SYSMEX
286.	06	FR.	STROMATOLYSER 4DS –APARELHO SYSMEX
287.	09	FR.	SULFOLYSER –APARELHO SYSMEX
<b>LOTE Nº. 47</b>			
288.	05	KITS	ALBUMINA 250 ML
289.	04	FR.	MAGNÉSIO
290.	04	FR.	POTÁSSIO
291.	300	TESTE	DENGUE ( TESTE RÁPIDO)
292.	250	TESTE	PROTEINAS TOTAIS
293.	50	TESTE	SANGUE OCULTO - C/ 25 TESTES (TESTE RÁPIDO)
294.	2.000	TESTE	VDRL
295.	05	UNID	PLACA ESCAVADA P/ VDRL
<b>FUNCIONAL: 10.301.0013.2061 – GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>			
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO</b>			
<b>LOTE Nº. 48</b>			
296.	120	UNID.	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13 KG
297.	80	UNID.	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 45 KG
<b>LOTE Nº. 49</b>			



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

298.	5.100	M3	OXIGÊNIO MEDICINAL
------	-------	----	--------------------

**1 - OS OBJETOS DESTES PREGÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITO À PASSAGEM PEDRO NUNES, S/N – DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL.**

**Embalagem:** os produtos ofertados deverão ser embalados individualmente, conforme a praxe do fabricante de modo a garantir sua integridade durante o transporte até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

**Requisitos Gerais:**

O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos materiais ofertados.



**Estado do Pará**  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

## **ANEXO II**

### **Modelo referencial de instrumento de credenciamento**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº ....., em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**Estado do Pará**  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) ----- de ----- de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**Estado do Pará**  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das condições do item 5.2.1.2 do edital do **Pregão nº \_\_\_\_\_/2017**.

(Cidade) ----- de ----- de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Monte Alegre  
CNPJ n.º 11.401.857/0001-30  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO - V

Modelo- padrão de proposta comercial  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A empresa ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO.**

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR DO LOTE						VALOR R\$-	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						VALOR R\$-	

A embalagem, apresentação do produto ofertado são:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)  
R.G.:  
Cargo



## ANEXO VI

### ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00  
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00  
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Passagem Tenente Pedro Nunes, nº 1833**, inscrito no CNPJ nº11.401.857/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão), em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº (inserir o número) e do CPF/MF sob nº (inserir o número), e a (o) (inserir nome da empresa), com sede (inserir endereço completo), CNPJ nº (inserir o número), doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio), tendo em vista a homologação do resultado da (inserir modalidade da licitação) nº (inserir o número da licitação) / (inserir o ano) - (inserir sigla do licitador), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, RADIOGRÁFICOS, PERMANENTES, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÁS ENGARRAFADO P/SEREM UTILIZADOS NO HMMA E MATERNIDADE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. **Prazo e Local de entrega:** Os objetos deste PREGÃO deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Passagem Pedro Nunes, s/n – de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, contados da assinatura do contrato.

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			VALOR DO LOTE		
			TOTAL GERAL		

4.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o



**fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, relatório de recebimento dos produtos e certidões INSS, FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, Contrato Social e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.**

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONAL: 10.301.0013.2061- GESTÃO DO PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC-AIH**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLOGICO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.11 – MATERIAL RADIOGRAFICO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

**ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.08 – APARELHO EQUIP.UTENS.MED.ODONT.LABOR. E HOSPITALAR

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1.** Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2.** Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



## II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retomada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:



**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_